MEG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ 24.069.733/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

MEG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	5
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	9

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Ao:
Cotista e Administradora do
MEG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **MEG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **MEG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme nota explicativa n° 6 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios não padronizados, registradas pelo custo de aquisição no montante de R$ 923.677 mil, perfazendo 100,35% do patrimônio líquido do Fundo. Até a conclusão de nossos trabalhos não obtivemos evidências de auditoria, apropriadas e suficientes, em virtude das seguintes limitações: (a) Debêntures i.) Não obtivemos acesso às análises da Administradora sobre a capacidade de pagamento dos debenturistas, em função, de não recepcionarmos as demonstrações financeiras das emissoras emitidos por companhias privadas no montante de R$ 512.677; ii.) Não recepcionamos o Lastro da operação como a Escritura de Emissão para verificar prazos, taxas, garantias e cláusulas de vencimento antecipado para as debentures ocorridas no exercício no montante de R$ 60.696; iii.) Ausência de documentação comprobatória sobre o resultado com direitos creditórios geradas no exercício no montante de R$60.000 mil. (b) Precatórios i). Ausência de estudo do valor justo dos precatórios registrados pelo montante de R$ 411.000. ii.) Ausência do recálculo da atualização monetária e juros em conformidade com as decisões judiciais e legislação vigente. Diante dos assuntos expostos, mesmo tendo realizado determinados procedimentos de auditoria, ficamos impossibilitados de concluir adequadamente sobre a inexistência de possíveis ajustes, bem como sobre os referidos valores apresentados nas demonstrações financeiras como um todo.

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía ' Direitos creditórios a identificar', no montante de R$ 948 mil, perfazendo 0,10% do patrimônio líquido do Fundo. Até a conclusão de nossos trabalhos não obtivemos documentação suporte e registros auxiliares que comprovem a natureza e a existência desses montantes. Consequentemente não nos foi possível, inclusive por meio de procedimentos alternativos de auditoria, concluir quanto à existência desses montantes, bem como eventuais efeitos sobre as demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo registrou despesas com honorários advocatícios e consultoria jurídica no montante total de R$ 476 mil. Até a data de encerramento de nossos trabalhos de auditoria, a Administração não nos disponibilizou a documentação suporte necessária, incluindo, mas não se limitando a: contratos de prestação de serviços, notas faturas detalhadas e evidências da efetiva prestação dos serviços tais como relatórios de acompanhamento processual ou pareceres técnicos. Consequentemente, não nos foi possível aplicar procedimentos de auditoria alternativos para confirmar a existência, a ocorrência e a finalidade desses gastos, tampouco validar se tais desembolsos referem-se estritamente à operação do Fundo. Diante da ausência de evidências apropriadas e suficientes, não pudemos determinar se seriam necessários ajustes nas referidas despesas e no resultado do exercício, bem como avaliar eventuais impactos em termos de conformidade e controles internos.

Ênfase

Insuficiência de caixa e equivalentes de caixa

Conforme apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, o Fundo não possuía disponibilidades para honrar com suas obrigações presentes e futuras. Consequentemente, a liquidação dessas obrigações pode ensejar a necessidade de novos aportes por parte dos cotistas. Nossa opinião não possui ressalva relacionada a esse assunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

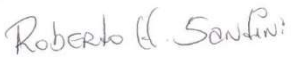
Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 10 de março de 2026.



Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247.963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

MEG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 24.069.733/0001-40

Administrador pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 67.030.395/0001-46

Demonstração da Posição Financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	Quantidade	31/12/2025	% sobre PL	Quantidade	31/12/2024	% sobre PL
Disponibilidades (Nota 15)		**253**	**0,03**		**-**	**-**
Bancos conta movimento		253	0,03		-	-
Cotas de fundos (Nota 4)		**3**	**0,00**		**2**	**0,00**
MAM ZC Tesouro Selic FI Renda Fixa	1.661	3	0,00	1.661	2	0,00
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6)		**923.677**	**100,35**		**838.344**	**100,21**
Debêntures		512.677	55,70		427.344	51,08
Precatórios		411.000	44,65		411.000	49,13
Total do ativo		**923.933**	**100,38**		**838.346**	**100,21**
Valores a Pagar						
Remuneração da administração (Nota 15)		1.323	0,14		833	0,10
Taxa de gestão (Nota 8)		1.145	0,12		-	-
Taxa de custódia		86	0,01		-	-
Direitos creditórios a identificar		948	0,10		948	0,11
Total do Passivo		**3.502**	**0,38**		**1.781**	**0,21**
Patrimônio Líquido		**920.431**	**100,00**		**836.565**	**100,00**
Total do Passivo e patrimônio líquido		**923.933**	**100,38**		**838.346**	**100,21**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MEG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 24.069.733/0001-40

Administrador pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 67.030.395/0001-46

Demonstração do Resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**86.060**	**70.519**
Resultado com atualização das debêntures (Nota 6)	60.000	49.335
Atualização sobre as debêntures	26.060	21.184
Títulos e valores mobiliários	**1**	**76**
Resultado com cotas de fundos	1	76
Demais despesas (Nota 12)	**(2.220)**	**(1.896)**
Remuneração da administradora (Nota 8)	(577)	(1.309)
Taxa de gestão (Nota 8)	(1.145)	-
Auditoria e custódia	(20)	(13)
Taxa fiscalização CVM	(2)	-
Despesa com serviços financeiros	-	(2)
Despesa com advogados	(476)	(500)
Taxa Anbima	-	(72)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**83.841**	**68.699**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MEG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 24.069.733/0001-40

Administrador pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 67.030.395/0001-46

Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário das cotas)

	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**836.565**	**768.016**
Total de 802,899012 cotas subordinadas a R$ 1.041.473,387284	836.197	
Total de 7,880896 cotas seniores a R$ 46.705,302670	368	
Total de 802,899012 cotas subordinadas a 956.122,941315		767.670
Total de 7,880896 cotas seniores a 43.820,146846		345
Cotas emitidas (Nota 7)	**25**	**-**
0,023826 cotas subordinadas	25	-
Amortização de cotas (Nota 7)	**-**	**(150)**
Amortização	-	(150)
Resultado do exercício pertencentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**83.841**	**68.699**
Patrimônio líquido no final do exercício	**920.431**	**836.565**
Total de 802,922837 cotas subordinadas a R$ 1.145.863,861363	920.040	
Total de 7,880896 cotas seniores a R$ 49.560,03215	391	
Total de 802,899012 cotas subordinadas a R$ 1.041.473,387284		836.197
Total de 7,880896 cotas seniores a R$ 46.705,302670		368

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MEG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 24.069.733/0001-40

Administrador pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 67.030.395/0001-46

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

		31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		83.841	68.699
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa			
(+/-)	Resultado com direitos creditórios	(60.000)	(49.335)
(+/-)	Atualização sobre as debêntures	(26.060)	(21.184)
(+/-)	Resultado com cotas de fundos de investimento	(1)	(76)
(+)	Taxa de administração e gestão não liquidada	2.468	833
(+)	Demais despesas não liquidadas	1.034	948
(=) Resultado líquido ajustado		**1.282**	**(115)**
(+/-)	Aquisição / liquidação de direitos creditórios	727	(5.094)
(+/-)	Aquisição / liquidação de cotas de fundos de investimento	-	6.678
(-)	Contas a pagar	(1.781)	(1.319)
(=) Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		**228**	**150**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Emissão de cotas		25	-
Amortização de cotas		-	(150)
(=) Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de financiamentos		**25**	**(150)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**253**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		253	-
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**253**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O MEG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo"), é um Fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo indeterminado de duração, regido pelo Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Foi constituído em 12 de dezembro de 2016 e iniciou suas atividades em 30 de junho de 2017, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo contará com uma única classe de Cotas cujas características encontram-se descritas no Anexo I ao Regulamento (a "Classe"). A Classe é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento. O público-alvo da Classe são investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30.

A Classe poderá dividida em Subclasses de Cotas Seniores, e Cotas Subordinadas, conforme disposto no Anexo I do seu Regulamento e nos respectivos Suplementos.

O Fundo possui a seguinte classificação ANBIMA para fundos de investimento em direitos creditórios: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Poder Público e Créditos Privados.

As aplicações da Classe não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do Gestor; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, que são definidas de acordo com as normas e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 10 de março de 2026.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por conta corrente junto a administradora e aplicações financeiras de curto prazo de alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação da Administradora, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. **Títulos para negociação:** Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem ativa e frequentemente negociados, sendo contabilizados pelo valor de mercado, onde os ganhos e as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do período.
ii. **Títulos mantidos até o vencimento:** Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, desde que sejam observadas as seguintes condições:

    - O Fundo de Investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e
    - Todos os cotistas devem declarar formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Os títulos e valores mobiliários componentes da carteira do Fundo são classificados na categoria “títulos para negociação” e estão registrados pelo valor efetivamente pago atualizado diariamente pelo rendimento auferido, com base na taxa de remuneração e em razão da fluência do prazo de vencimento dos papéis, e são ajustados ao valor de mercado.

d. Direitos Creditórios

Os Direitos de Crédito são adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações asseguradas aos seus titulares, nos termos do Contrato e termos de Cessão.

Os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros devem ser registrados, custodiados ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, conforme o caso, em contas específicas abertas no SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela CETIP ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desse serviço pelo BACEN ou pela CVM, excetuando-se as aplicações do Fundo em Cotas de fundos de investimento financeiro.

e. Critérios de Elegibilidade e Condição de Cessão

O Fundo aplicará seus recursos exclusivamente em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, sendo este o único critério de elegibilidade aplicável ao Fundo.

A verificação do enquadramento dos Direitos Creditórios ao Critério de Elegibilidade será de responsabilidade da Administradora, na qualidade de custodiante do Fundo.

A Administradora, na qualidade de custodiante do Fundo, será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos Creditórios em relação ao Critério de Elegibilidade. Para tanto, a Administradora, na qualidade de custodiante do Fundo, até o 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior ao da data de cessão dos Direitos Creditórios, deverá receber e verificar os respectivos Documentos Comprobatórios.

f. Política de investimento e da composição da carteira

O objetivo do Fundo é proporcionar a seus Cotistas a valorização de suas respectivas Cotas preponderantemente por meio da aquisição dos Direitos Creditórios. Em caráter complementar, o Fundo aplicará seus recursos em Outros Ativos. O Fundo poderá alocar até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios devidos por um único Devedor, respeitada a Reserva de Caixa. A cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo será realizada nos termos do Contrato de Cessão, sempre sem direito de regresso contra ou coobrigação da Cedente. É vedado ao Fundo realizar operações em mercados derivativos.

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio.

O Fundo não poderá aplicar em quaisquer ativos em que figurem como contraparte a própria Administradora ou qualquer de suas Afiliadas.

Os Outros Ativos devem ser registrados, custodiados e/ou mantidos em conta depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas no SELIC, na CETIP ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo Bacen ou pela CVM, excetuando-se as cotas de fundos de investimento.

g. Objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos

O objetivo do gerenciamento de riscos é minimizar a exposição do Fundo em relação ao risco de mercado.

O gerenciamento desses riscos é efetuado por meio de sistemas de controles internos que possibilitam a avaliação dos resultados obtidos em relação aos objetivos propostos para o Fundo, e o cumprimento da legislação quanto ao enquadramento diário do Fundo, em relação ao cumprimento dos limites por Ativos e por Emissores.

h. Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ao disposto a ICVM nº 489/11.

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O Fundo mantinha posição em títulos e valores mobiliários em 31 de dezembro de 2025 e 2024, conforme demonstrado abaixo.

	31/12/2025			31/12/2024		
Cotas de fundos de investimentos	Qtde	Valor de Mercado	Faixa de vencimento	Qtde	Valor de Mercado	Faixa de vencimento
MAM ZC Tesouro Selic FI Renda Fixa	1.661	3	não se aplica	1.661	2	não se aplica
Total	1.661	3		1.661	2	

O MAM ZC TESOURO SELIC FI RENDA FIXA DI SOBERANO ("Mam ZC"), constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração e cujo exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. O Mam ZC foi constituído em 19 de fevereiro de 2021 e iniciou suas atividades em 14 de junho de 2021. O Mam ZC é classificado como "Renda Fixa", regido pelo seu Regulamento e pela legislação e regulamentação em vigor.

O Mam ZC tem como objetivo buscar a valorização das cotas por meio de aplicações em Ativos Financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, de acordo com a política de investimento estabelecida no Regulamento.

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado à Classe realizar operações em mercado de derivativos, desde que exista contraparte central e com o único e exclusivo objetivo de proteger posições da Classe detidas à vista, até o limite dessas. Todos os recursos devidos à Classe por conta da liquidação de operações com instrumentos derivativos deverão ser creditados na Conta da Classe. Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (hedge), a Administradora, em nome da Classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Fundo não realizou operações com derivativos.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS COM AQUISIÇÃO SUBSTANCIAL DOS RISCOS E BENEFÍCIOS

		Data		31/12/2025	31/12/2024
Direitos Creditórios	Tipo	Emissão	Vencimento	Valor	Valor
Agro Industrial Tabu S.A. 1ª Emissão (a1)	Debêntures	28/12/2017	13/12/2027	97.854	94.320
Agro Industrial Tabu S.A. 2ª Emissão (a2)	Debêntures	06/04/2018	21/03/2028	9.850	9.292
Agro Industrial Tabu S.A. 3ª Emissão (a3)	Debêntures	08/05/2018	24/04/2028	9.843	9.286
Agro Industrial Tabu S.A. 4ª Emissão (a4)	Debêntures	29/05/2018	18/05/2028	9.780	9.227
Sibrespar Empreendimentos Imob. S.A. (b1)	Debêntures	26/06/2018	26/06/2028	29.175	27.523
Sibrespar Empreendimentos Imobi S.A. (b2)	Debêntures	01/08/2018	01/08/2028	9.416	8.883
Sibrespar Empreendimentos Imobi S.A. (b3)	Debêntures	17/08/2018	17/08/2028	23.975	22.617
Sibrespar Empreendimentos Imobi S.A. (b4)	Debêntures	11/01/2024	11/01/2034	6.710	6.331
Sibrespar Empreendimentos Imobil S.A. (b5)	Debêntures	11/01/2024	11/01/2034	42.854	40.251
Galactus do Brasil S.A. 1ª Emissão. (d1)	Debêntures	19/12/2023	18/12/2033	146.372	137.482
Galactus do Brasil S.A. 2ª Emissão	Debêntures	30/04/2024	30/04/2034	66.150	62.132
Galactus do Brasil S.A. 3ª Emissão	Debêntures	20/10/2025	20/10/2035	60.698	-
Precatório Tabu nº 0003522-52.2022.4.01.9198	Precatório	-	-	411.000	411.000
Total				**923.677**	**838.344**

DEBÊNTURES:

(a) Refere-se a debêntures da Companhia Agroindustrial Tabu S/A no montante de R$ 127.327 (R$ 122.125 em 2024) que possuem vencimentos acima de 365 dias.

Debentures Agroindustrial Tabu S. A

1- Emissão	(a.1) **1ª emissão 11/12/2017**	(a.2) **2ª emissão 21/03/2018**	(a.3) **3ª emissão 24/04/2018**	(a.4) **4ª emissão 17.05.2018**
2- Garantias	pela empresa emissora das debentures	pela empresa emissora das debentures	pela empresa emissora das debentures	pela empresa emissora das debentures
3- Taxa de atualização	IGPM até 04.01.2021	IGPM até 04.01.2021	IGPM até 04.01.2021	IGPM até 04.01.2021
	Taxa Selic a partir de 04.01.21(conf. 1º adit 29.10.21)	Taxa Selic a partir de 04.01.21(conf. 1º adit 29.10.21)	Taxa Selic a partir de 04.01.21(conf. 1º adit 29.10.21)	Taxa Selic a partir de 04.01.21(conf. 1º adit 29.10.21)
	6% (seis por cento) ao ano a partir 1º de janeiro de 2023	6% (seis por cento) ao ano a partir 1º de janeiro de 2023	6% (seis por cento) ao ano a partir 1º de janeiro de 2023	6% (seis por cento) ao ano a partir 1º de janeiro de 2023
4-Critérios de amortização	Resgate Integral	Resgate Integral	Resgate Integral	Resgate Integral
5-Conversíveis em ações: (Sim/Não)	Não conversíveis em ações	Não conversíveis em ações	Não conversíveis em ações	Não conversíveis em ações
Vencimento (Prazo 20 anos)	13/12/2037	21/03/2038	24/04/2038	24/04/2038

(b) Refere-se a debêntures da Companhia Sibraspar Empreendimentos Imobiliários S.A no montante de R$ 112.130 (R$ 105.605 em 2024) que possuem vencimentos acima de 365 dias.

1- Emissão	(b.1) **1ª emissão 13/06/2018**	(b.2) **2ª emissão 25/07/2018**	(b.3) **3ª emissão 17/08/2018**	(b.4) **4ª emissão 11/01/2024**	(b.5) **5ª emissão 11/01/2024**
2- Garantias	pela empresa emissora das debentures	pela empresa emissora das debentures	pela empresa emissora das debentures	pela empresa emissora das debentures	pela empresa emissora das debentures
3- Taxa de atualização	IGPM até 04.01.2021	IGPM até 04.01.2021	IGPM até 04.01.2021	IGPM até 04.01.2021	IGPM até 04.01.2021
	Taxa Selic a partir de 04.01.21(conf. 1º adit 29.10.21)	Taxa Selic a partir de 04.01.21(conf. 1º adit 29.10.21)	Taxa Selic a partir de 04.01.21(conf. 1º adit 29.10.21)	Taxa Selic a partir de 04.01.21(conf. 1º adit 29.10.21)	Taxa Selic a partir de 04.01.21(conf. 1º adit 29.10.21)
	6% (seis por cento) ao ano a partir 1º de janeiro de 2023	6% (seis por cento) ao ano a partir 1º de janeiro de 2023	6% (seis por cento) ao ano a partir 1º de janeiro de 2023	6% (seis por cento) ao ano a partir 1º de janeiro de 2023	6% (seis por cento) ao ano a partir 1º de janeiro de 2023
4-Critérios de amortização	Resgate Integral	Resgate Integral	Resgate Integral	Resgate Integral	Resgate Integral

5-Conversíveis em ações: (Sim/Não)	Não conversíveis em ações	Não conversíveis em ações	Não conversíveis em ações	Não conversíveis em ações	Não conversíveis em ações
Vencimento (Prazo 20 anos)	20/06/2038	01/08/2038	16/08/2038	11/01/2034	11/01/2034

(c) Refere-se a debêntures da Galactus do Brasil S.A que terá seu valor nominal unitário de R$ 273.220 na Data de Emissão (2024 – R$ 199.614), que possuem vencimentos acima de 365 dias.

Galactus do Brasil S.A.

1- Emissão	(c.1) **1ª emissão 19/12/2023**	(c.2) **2ª emissão 30/04/2024**	(c.3) **3ª emissão 20/10/2025**
2- Taxa de atualização	6% (seis por cento) ao ano	6% (seis por cento) ao ano	6% (seis por cento) ao ano
3-Critérios de amortização	Resgate Integral	Resgate Integral	Resgate Integral
4-Conversíveis em ações: (Sim/Não)	Não conversíveis em ações	Não conversíveis em ações	Não conversíveis em ações
Vencimento (Prazo 20 anos)	18/12/2033	30/04/2034	20/10/2035

PRECATÓRIO:

Refere-se a Escritura Pública de Cessão de Credito, em 19 de julho de 2017, cuja a Companhia Agro Industrial Tabu S.A. (“Cedente”), cedeu ao Fundo (“Cessionário”) a integralidade dos Direitos Creditórios, originários dos Processos n.º 90.00.01943- 5, que tramitou perante a 6ª Vara Federal do Distrito Federal até o seu trânsito em julgado; o Processo de Execução n.º 2008.34.00.017964-0, que tramitou perante a 6ª Vara Federal do Distrito Federal e o Tribunal Regional Federal e tramita atualmente perante a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça sob o número RESP 1.342.323; e, o Processo de Execução nº 0005289-11.2012.4.01.3400, em trâmite perante a 6ª Vara Federal do Distrito Federal, que por sua vez, recebeu, em contrapartida à Cessão dos Direitos Creditórios, cotas subordinadas de emissão do Fundo.

Em 26 de abril de 2024 foi celebrado o Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças entre o Fundo e Comprador, do qual o Fundo cede ao Cessionário uma parcela desses Direitos Creditórios correspondentes a R$365.000 (trezentos e sessenta e cinco milhões de reais) ao preço de R$100.000 (cem milhões de reais).

Metodologia do valor justo

A administração entende que as premissas utilizadas que melhor representam a estimativa de preço, é o que seria recebido pela venda/liquidação do direito creditórios, em uma transação não forçada entre participantes do mercado, na data da mensuração nas atuais condições do mercado. Com o auxílio dos assessores jurídicos externos, foi apurado um valor atualizado do processo no montante de R$ 3.000.483 em 2024, o qual segundo os mesmos, a melhor estimativa no momento será, a aplicação de um deságio no percentual de 72,60% (valor do deságio aplicado em duas vendas realizada pelo Fundo de parte do precatório), aplicando um risco de 50% devido à falta de clareza quanto a data do recebimento definitivo e possíveis agravos, temos o montante de R$ 411.000 em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

7. COTAS SENIORES E SUBORDINADAS

Cotas seniores

As Cotas Seniores possuirão as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de Amortização e distribuição da Remuneração das Cotas Seniores, nos termos do Regulamento.

As Cotas Seniores conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Regulamento. As Cotas Seniores poderão ser emitidas em séries com Índices Referenciais e/ou prazos e condições de amortização distintos, conforme disciplinado nos respectivos Suplementos, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações.

O valor unitário das Cotas Seniores corresponderá ao menor dos seguintes valores:

(i) O Patrimônio Líquido da Classe dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou
(ii) O valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Seniores, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de Amortização.

Cotas subordinadas

As Cotas Subordinadas são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de Amortização e distribuição da Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino, nos termos do Regulamento, mas que, para os mesmos efeitos. As Cotas Subordinadas conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Regulamento.

As Cotas Subordinadas poderão ser emitidas em séries com Índices Referenciais e/ou prazos e condições de amortização distintos, conforme disciplinado nos respectivos Suplementos, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações. O valor nominal unitário das Cotas Subordinadas corresponderá ao menor dos seguintes valores: (i) a divisão do Patrimônio Líquido da Classe após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas em circulação; ou (ii) o valor unitário da Cota Subordinada no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Subordinadas estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas a título de Amortização.

Poderá ser objeto de amortização, sempre em Regime de Caixa, observado o que vier a ser deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral; tem o direito de votar com referência a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que cada Cota Subordinada legitimará o seu titular a participar com 1 (um voto).

Subordinação das Cotas

O Gestor deverá apurar, diariamente, a Subordinação, que estará enquadrada sempre que forem atendidos os seguintes parâmetros: (i) devido cumprimento dos Índices de Subordinação.

Na hipótese de desenquadramento da Subordinação por 2 (dois) Dias Úteis consecutivos, o Gestor instruirá a Administradora para (i) notificar imediatamente os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas para que respondam, por escrito, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento da notificação, se desejam ou não integralizar novas Cotas Subordinadas; e (ii) interromper qualquer aquisição de Direitos de Crédito até que a Subordinação seja restabelecida. Na hipótese de os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas desejarem integralizar novas Cotas Subordinadas, o Gestor deliberará a emissão de tais Cotas Subordinadas, sem a necessidade de autorização de quaisquer Cotistas ou de realização de Assembleia Geral, sendo que os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas deverão se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever Cotas Subordinadas em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para o reenquadramento da Subordinação, conforme o caso. Nessa hipótese, o processo de integralização de novas Cotas Subordinadas deverá ser concluído em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do envio da notificação referida acima. Na hipótese de os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas: (i) não responderem tempestivamente a notificação enviada pela Administradora, conforme previsto acima; (ii) não desejarem integralizar novas Cotas Subordinadas; ou (iii) não integralizarem as Cotas Subordinadas em montante suficiente para reenquadramento da Subordinação, conforme o caso, a Administradora deverá observar os procedimentos de liquidação antecipada da Classe, observado o prazo de cura de 5 (cinco) Dias Úteis em relação ao previsto acima.

Subscrição e Integralização de Cotas

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá (i) assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento e (ii) indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelos prestadores de serviço da Classe, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais. As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, conforme indicado no respectivo Suplemento, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pela Administradora; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela Administradora. As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas poderão ser integralizadas em Direitos de Crédito que atendam à Política de Investimento, aos Critérios de Elegibilidade, às Condições de Aquisição e a todos os demais termos e condições do Regulamento, conforme previsto no respectivo Suplemento. A Administradora, mediante Chamada de Capital, poderá solicitar aos Cotistas aportes de capital na Classe no prazo a ser estabelecido nos respectivos boletins de subscrição, o qual será contado da data da comunicação a ser encaminhada por correio eletrônico.

O procedimento descrito acima poderá ser repetido para cada Chamada de Capital até que a totalidade das Cotas subscritas pelos respectivos cotistas seja integralizada, nos termos dos competentes boletins de subscrição. Em caso de integralização via Chamada de Capital, o Cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as Cotas subscritas observará as penalidades descritas no respectivo boletim de subscrição.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve emissão de 0,023826, no montante de R$ 25.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não houve emissão de novas cotas no Fundo.

Amortização e resgate de Cotas

Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, os pagamentos das Amortizações ordinárias, da Remuneração das Cotas Seniores, da Remuneração das Cotas Subordinadas, das amortizações extraordinárias das Cotas Seniores, das amortizações extraordinárias das Cotas Subordinadas e do Excesso de Subordinação serão realizados de acordo com o disposto no Regulamento.

Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas no Regulamento deverá ser objeto de Assembleia Geral. Ressalvado o disposto no Regulamento, as Cotas poderão ser amortizadas (a) de acordo com cronograma previsto nos respectivos Suplementos, se houver, ou (ii) por meio de deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral. As Cotas serão amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável. As Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas em Direitos de Crédito integrantes da carteira da Classe, se houver aprovação nesse sentido em Assembleia Geral.

As Cotas Seniores não poderão ser amortizadas em Direitos de Crédito adquiridos, exceto na hipótese de liquidação antecipada da Classe. As Cotas serão amortizadas pelo valor atualizado da Cota da respectiva Subclasse na data da Amortização. A Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em caso (a) de sua Amortização integral; ou (b) de liquidação da Classe.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não houve amortização ou resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram amortizadas cotas no montante de R$ 150.

8. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA E GESTORA

Taxa de Administração

Pelos serviços de administração fiduciária, controladoria, escrituração e distribuição das Cotas, é devida pela Classe à Administradora uma Taxa de Administração equivalente a 0,0570% (quinhentos e setenta décimos de milésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$3 (dois mil e setecentos reais), sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de dezembro 2025 foi apropriado a título de taxa de administração o montante de R$ 577 (R$ 1.309 em 2024).

Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão da carteira de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao Gestor uma Taxa de Gestão equivalente a 0,1330% (um mil, trezentos e trinta décimos de milésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$6. (seis mil e trezentos reais), sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses. A Taxa de Gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

Não serão cobradas da Classe ou das Cotistas taxas de performance, de ingresso ou de saída.

No exercício findo em 31 de dezembro 2025 foi apropriado a título de taxa de administração o montante de R$ 1.145 (R$ 0 em 2024).

9. CUSTÓDIA E TESOURARIA

Os serviços de tesouraria, contabilização e custódia serão prestados pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, a Administradora do Fundo.

10. RENTABILIDADE

A rentabilidade do Fundo e o valor de cota foram os seguintes:

SUBORDINADA				
Exercício findo em	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
31/12/2025	864.533	1.041.473,39	1.145.863,86	10,02%
31/12/2024	836.565	381.126,32	1.041.473,39	173,26%

SENIOR				
Exercício findo em	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
31/12/2025	375	46.705,30	49.560,03	6,11%
31/12/2024	5.343	43.820,15	46.705,30	6,58%

(*) Valor da cota calculada no último dia do exercício/período.
(**) Cota teórica desconsiderando a amortização do exercício/período.
(***) Rentabilidade calculada considerando a variação entre o valor da cota teórica dos exercícios/período.

A rentabilidade obtida no passado não é garantia de rentabilidade futura.

11. PUBLICIDADE E REMESSA DE DOCUMENTOS

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da Classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

O correio eletrônico é admitido como forma de correspondência válida entre a Administradora e os Cotistas, inclusive para fins de envio de convocação de Assembleia de Cotistas, recebimento de votos em Assembleia de Cotistas, divulgação de fato relevante e de informações da classe de Cotas. Nas hipóteses em que o Regulamento exija “atestado”, “ciência”, “manifestação” ou “concordância” dos Cotistas, admite-se que a manifestação em questão seja realizada por meio eletrônico, observadas as disposições do art. 12 da parte geral da Resolução CVM 175.

Caso não seja comunicada à Administradora a atualização do endereço físico ou eletrônico do Cotista, a Administradora fica exonerado do dever de envio das informações e comunicações previstas no Regulamento e na Resolução CVM 175 a partir da primeira correspondência que houver sido devolvida por incorreção do seu endereço declarado. O Cotista que optar por continuar recebendo correspondências por meio físico deverá encaminhar solicitação expressa neste sentido à Administradora, no endereço de sua sede, observado que o Cotista solicitante deverá arcar com os custos incorridos para o envio de tais correspondências por meio físico. Os Cotistas poderão obter na sede da Administradora os resultados do Fundo e/ou da Classe em exercícios anteriores, bem como outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios da Administradora e demais documentos pertinentes que tenham sido divulgados ou elaborados por força de disposições regulamentares aplicáveis. As informações periódicas e eventuais da classe de Cotas serão disponibilizadas no site da Administradora, no endereço: https://www.trusteedtvm.com.br/. A Administradora preservará a correspondência devolvida ou seu registro eletrônico enquanto o Cotista não efetuar o resgate ou amortização total das Cotas de sua titularidade, sem prejuízo do disposto no art. 130 da Resolução CVM 175.

12. ENCARGOS

EXERCÍCIO	31/12/2025		31/12/2024	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	**864.533**	**% PL**	**836.565**	**% PL**
Demais despesas	**(2.220)**	**0,26%**	**(1.896)**	**0,23%**
Remuneração da administradora	(577)	0,07%	(1.309)	0,16%
Taxa de gestão	(1.145)	0,13%	0	0,00%
Auditoria e custódia	(20)	0,00%	(13)	0,00%
Taxa fiscalização CVM	(2)	0,00%	0	0,00%
Despesa com serviços financeiros	0	0,00%	(2)	0,00%
Despesa com advogados	(476)	0,06%	(500)	0,06%
Taxa Anbima	0	0,00%	(72)	0,01%

13. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de Renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme descrito abaixo:

Fundo sujeito à regra geral

Longo Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;

- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

1. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

14. FATORES DE RISCOS

Sem prejuízo da verificação de eventuais responsabilidades atribuídas aos prestadores de serviços, a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo.

Riscos de Mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, seus ativos, os Cedentes e as Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das Devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Classe.

Flutuação dos Direitos de Crédito. O valor dos Direitos de Crédito que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da Classe de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso a Classe não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, a Classe poderá sofrer perdas, sendo que a Administradora, o Gestor e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras.

Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Crédito

Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito. Decorre da capacidade das Devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. A Classe somente procederá à Amortização das Cotas em moeda corrente nacional à medida que os Direitos de Crédito sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a Amortização das Cotas ocorrerá integralmente nos cronogramas constantes dos respectivos Suplementos, se houver, ou nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos do Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido, pela Classe, pela Administradora, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas.

Risco de formalização dos Direitos de Crédito. A carteira da Classe poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo, assim, obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ela adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos Contratos de Cessão. As vias originais de cada Contrato de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede da Classe e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial.

A ausência de registro poderá representar risco à Classe (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com a Classe é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado da Classe.

Risco de Liquidez

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe está sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos à Amortização de suas Cotas.

Liquidez relativa aos Direitos de Crédito. O investimento da Classe em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso a Classe precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe.

Classe Fechada – Risco de Liquidez. A Classe é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: (i) aprovação da liquidação do Classe em Assembleia de Cotistas, observado os quóruns de deliberação estabelecido no Regulamento, e/ou (ii) negociação de suas cotas com terceiros, caso assim permitido pelo Regulamento. Ademais, as classes de fundos de investimento em direitos creditórios, tais como a Classe, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender as Cotas de suas respectivas titularidades, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário. A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Liquidação antecipada da Classe. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento, a Classe poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada no Regulamento.

Amortização e Resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da Amortização e/ou Resgate das Cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras; e (ii) Ativos Financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a Amortização e/ou o Resgate, total ou parcial, das Cotas. Considerando-se a sujeição da Amortização e/ou Resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as Amortizações e/ou Resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de Amortizações ou Resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

Risco Operacional

Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela Administradora e/ou pela Cedente podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e das formalidades de transferência de Direitos de Crédito. Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade quando da aquisição Direitos de Crédito ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos Direitos de Crédito, dentre outros, podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de Sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Agente de Cobrança, da Consultora Especializada, do Custodiante, do Gestor, da Administradora e da Classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de Cobrança. O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e seus Cotistas.

Riscos dos Cedentes

Invalidade ou Ineficácia da Transferência de Direitos de Crédito. A transferência onerosa dos Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da Classe, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os Cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros Riscos

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da Classe sobre os Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. A Administradora, o Gestor e o Custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete a Classe, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Ainda que a Administradora e/ou o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do Gestor; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a Classe não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.

Riscos Provenientes do Uso de Derivativos. Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (hedge), a Administradora, em nome da Classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

Ausência de classificação de risco das Cotas. A Classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de Cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

15. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuí disponibilidades junto à Administradora de R$ 253. Vide transações com partes relacionadas relativas à remuneração do Administrador na nota explicativa nº 8, verifica-se ainda saldo a pagar de R$ 1.323 e saldo a pagar de taxa de gestão do R$ 1.145 (R$ 0 em 2024).

16. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

17. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento a Resolução 23 de 25 de fevereiro de 2021 e as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. EVENTOS SUBSEQUENTES

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 06 de janeiro de 2026, foi deliberada a amortização parcial das Cotas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor.

Rogério Penteado Felgueiras
Diretor Responsável

Marcelo Antonio Indalencio
Contador CRC 1SP-192943/O-5